



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



LEI nº 1023 - de 11 de maio de 1970

**Autoriza o Poder Executivo a assinar
convênio com a Campanha Nacional
de Escolas da Comunidade.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 31, item III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a assinar Convênio com a Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, com o texto anexo, para a instalação e o funcionamento da Escola Orientada para o Trabalho “Tiradentes”, pertencente ao setor da Vila da Barragem, 5º Distrito (São Marcos).

Art. 2º A despesa que trata o artigo 1º será atendida com recursos previstos no orçamento de 1971.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.971, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 11 de maio de 1970.

DR. ÂNGELO MARTINS BASTOS NETO

Presidente da Câmara no exercício
do cargo de Prefeito Municipal

NEWTON LUZARDO ULRICH

Secretário do Governo